



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE

Concorrência 05/2020

### 1.0. DO OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E POSTES PADRÃO, conforme especificações contidas no anexo I, e demais quesitos do edital.
- 1.1.1 Valor estimado para execução de R\$. 307.949,22 (Trezentos e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).

### 2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1. A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 05/10/2020, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
- 2.2. O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o início da abertura do certame.

### 3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

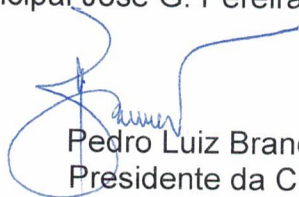
- 3.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor por itens.

### 4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

- 4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Concorrência 5/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e no Portal da Transparência.

Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br).

Paço Municipal José G. Pereira, em 31/08/2020.

  
Pedro Luiz Branco  
Presidente da CPL

# Atas & Editais.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
Estado do Paraná

Exercício: 2020

Decreto nº 2540/2020 de 28/08/2020

**EMENTA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1783/2019 de 17/12/2019.

contidas no anexo I, e demais questões do edital.

Valor estimado para execução de R\$. 307.949,22 (Trezentos e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 05/10/2020, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 98, Centro.

2.2. O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o início da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor por itens.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Concorrência 5/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e no Portal da Transparência.

Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email pmbj@uol.com.br.

**Paço Municipal José G. Pereira, em 31/08/2020.**  
**Pedro Luiz Branco**  
Presidente da CPL

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 261,67 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.070.	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
888 - 3.3.90.93.00.00	825 INDENIZACOES E RESTITUICOES	261,67
<b>Total Suplementação:</b>		<b>261,67</b>

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL 115/2020**

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório Pregão nº 115/2020: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE, as empresas: ANJOS & DEL COL LTDA - CNPJ 05.642.690/0001-04, com o valor de R\$6.300,00. COMERCIAL ALIMENTICIOS BANDEIRA VERDE LTDA - CNPJ 77.654.275/0001-73, com o valor de R\$4.920,00.

Cambará, 31 de agosto de 2020.

**JOSE SALIM HAGGI NETO**  
**PREFEITO**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recieita:1.3.2.1.00.11.06.00000000 Fonte: 1000

	<b>Total da Receita:</b>	261,67
--	--------------------------	--------

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**  
**ATA 77/2020 ID 2642020**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90  
ANJOS & DEL COL LTDA - CNPJ 05.642.690/0001-04  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE  
VALOR: R\$6.300,00  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.  
DATA: 31 de agosto de 2020 - PP115/2020

**JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO**

**Artigo 3º** - A criação da dotação orçamentária e/ou suplementação, visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2020. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em execução no exercício de 2020, conforme demonstrado no QDD deste entidade.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ . Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

**JOSE SALIM HAGGI NETO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**  
**ATA 77/2020 ID 2652020**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90  
COMERCIAL ALIMENTICIOS BANDEIRA VERDE LTDA - CNPJ 77.654.275/0001-73  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE  
VALOR: R\$4.920,00  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.  
DATA: 31 de agosto de 2020 - PP115/2020

**JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO**

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO – REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO Nº 67/2020 ID 2492020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 109/2020**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - JOSE SALIM HAGGI NETO  
MERCADO FACHINELLI LTDA EPP - CNPJ 12.870.8310001-01  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PARA FORMAR KIT ALIMENTAÇÃO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL - CONFORME RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE ABRIL DE 2020 - PNAE(2)

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.442.756/0001-90 com sede à Avenida Brasil, 1.229 - Centro, nesta cidade de Cambará, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor PREFEITO JOSE SALIM HAGGI NETO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1422894-1, inscrito no CPF nº 440.827.709-48, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE, e MERCADO FACHINELLI LTDA EPP inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 12.870.8310001-01, estabelecida na AVENIDA ANTONIO CASQUEL, 1010 - IGUÊS PANICHI - Cidade de CAMBARÁ - PR, neste ato representado por seu(su)a representante legal - Sr(a) ALBERTO CARLOS FACHINELLI, simplesmente, de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo 1485/2020, referente ao Pregão Presencial nº 109/2020 e seus anexos, nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto n. 3.555, de 08/09/2000, e da Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com as devidas alterações e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebra o presente APOSTILAMENTO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PARA FORMAR KIT ALIMENTAÇÃO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL - CONFORME RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE ABRIL DE 2020 - PNAE(2), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - DO FUNDAMENTO - O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, com fundamento no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e Decreto n.º 7892/13, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face de aumento de preços de matéria prima.

**CLAUSULA SEGUNDA** - DO VALOR - Alterar-se para o valor do item relacionado abaixo:

Descrição	Valor Unit.
OLEO DE SOJA - 900ML	6,08

**SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação**

**PEDRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 051/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KIT PARA AGENTES DE ENDEMIAS NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti.

DIE/C/RE/ET/IA

**Artigo 1º:** Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Eletrônico sob nº 053/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KIT PARA AGENTES DE ENDEMIAS NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti.

**Artigo 2º:** Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

- WL BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA pelo valor de R\$ 4.810,00 (quatro mil e oitocentos e dez reais).

**Artigo 3º:** Em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

**Artigo 4º:** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Guapirama (PR), 31 de Agosto de 2020.

**PEDRO DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal**  
**DECRETO Nº 2.541, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

**CLAUSULA TERCEIRA** - INALTERABILIDADE - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações da Ata inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Cambará/PR, 31 de agosto de 2020.

**JOSE SALIM HAGGI NETO**  
PREFEITO

Regulamenta a destinação do recurso de R\$ 208.189,89 (duzentos e oito mil, cento e oitenta e nove reais e oito centavos), proveniente da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 para o Município de Cambará e das outras providências.

JOSE SALIM HAGGI NETO, Prefeito DO Município de Cambará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam regulamentados os meios e critérios para a destinação do recurso proveniente da Lei Federal nº 14017/2020 - Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

Art. 2º O recurso destinado para o Município de Cambará, proveniente da Lei supracitada será de R\$ 208.189,89 (duzentos e oito mil, cento e oitenta e nove reais e oito centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Cambará, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural terá a função de fazer o acompanhamento de todo o processo de seleção e execução, acompanhar o credenciamento de espaços culturais e entidades e de edital de fomento de todos os beneficiários selecionados do Inciso II e a execução dos projetos selecionados do Inciso III, conforme art. 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Art. 4º A equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará o cargo de realizar o cadastramento de trabalhadores da cultura, através de busca ativa. Terá a tarefa executiva de dar suporte aos processos administrativos de inscrição, seleção e prestação de contas dos beneficiários da Lei no âmbito do município e produzir o relatório final da execução até a sua finalização com data limite do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º Os recursos provenientes da União, de que trata o inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464/2020, que regulamentada a Lei Federal Aldir Blanc, serão distribuídos pelo Município de Cambará como subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, micropresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

§ 1º Farão jus ao benefício referido no caput deste artigo os espaços culturais e artísticos, micropresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que estiverem comprovando que inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II - Cadastros Municipais de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

§ 2º Os contemplados no inciso II não recaberão o recurso do inciso III.

Art. 6º Os recursos provenientes da União, de que trata o inciso III do art. 2º do Decreto nº 10.464/2020, que regulamentada a Lei Federal Aldir Blanc, serão distribuídos pelo Município de Cambará, após editais, chamadas públicas e outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambará, 31 de agosto de 2020.

**JOSE SALIM HAGGI NETO - Prefeito Municipal de Cambará/PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ**  
**PROCESSO Nº 3005/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - PROCESSO Nº 3005/2020**

OBJETO: Contratação de Empresa de especializada com registro de classe competente, a qual fornecerá materiais e mão-de-obra, para execução de reforma de um barracão em estrutura metálica, localizada a Rua Coronel Joaquim Rodrigues do Prado, nº 609 - Vila Claro, com prazo de 90 (noventa) dias para execução da referida obra - VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 185.945,12 - ABERTURA: 17/09/2020, às 09h00min - EDITAL: Disponível no site [www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br); link Processos Licitatórios - INFORMAÇÕES E ELEMENTOS: Os demais elementos serão fornecidos através de cópias digitais e poderão ser adquiridos junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Obras Públicas, sem custos. Informações: Fones/ Mail: (43) 3534-8700 / 3534-8724 / 3534-8718; e-mail: [planejamento@santoantoniodaplatina.pr.gov.br](mailto:planejamento@santoantoniodaplatina.pr.gov.br).

Santo Antônio da Platina/PR, 28 de Agosto de 2020. - JOSÉ DA SILVA COELHO NETO - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2020.**

EXCLUSIVO PARA MEIME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de máscaras descartáveis em TNT conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. A realização do pregão presencial será no dia: 15/09/2020 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento. Ribeirão do Pinhal, 31 de agosto de 2020. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE**  
**Concorrência 05/2020**

1.0. DO OBJETO

1.1.

1.1.1.

1.1.1.

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E POSTES PADRÃO**, conforme especificações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**DECRETO Nº 2041/2020**

**SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação**

**PEDRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 051/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KIT PARA AGENTES DE ENDEMIAS NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti.

DIE/C/RE/ET/IA

**Artigo 1º:** Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Eletrônico sob nº 053/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KIT PARA AGENTES DE ENDEMIAS NA PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti.

**Artigo 2º:** Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

- WL BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA pelo valor de R\$ 4.810,00 (quatro mil e oitocentos e dez reais).

**Artigo 3º:** Em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

**Artigo 4º:** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Guapirama (PR), 31 de Agosto de 2020.

**PEDRO DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal**  
**DECRETO Nº 2.541, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

Regulamenta a destinação do recurso de R\$ 208.189,89 (duzentos e oito mil, cento e oitenta e nove reais e oito centavos), proveniente da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 para o Município de Cambará e das outras providências.

JOSE SALIM HAGGI NETO, Prefeito DO Município de Cambará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam regulamentados os meios e critérios para a destinação do recurso proveniente da Lei Federal nº 14017/2020 - Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

Art. 2º O recurso destinado para o Município de Cambará, proveniente da Lei supracitada será de R\$ 208.189,89 (duzentos e oito mil, cento e oitenta e nove reais e oito centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Cambará, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural terá a função de fazer o acompanhamento de todo o processo de seleção e execução, acompanhar o credenciamento de espaços culturais e entidades e de edital de fomento de todos os beneficiários selecionados do Inciso II e a execução dos projetos selecionados do Inciso III, conforme art. 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Art. 4º A equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará o cargo de realizar o cadastramento de trabalhadores da cultura, através de busca ativa. Terá a tarefa executiva de dar suporte aos processos administrativos de inscrição, seleção e prestação de contas dos beneficiários da Lei no âmbito do município e produzir o relatório final da execução até a sua finalização com data limite do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º Os recursos provenientes da União, de que trata o inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464/2020, que regulamentada a Lei Federal Aldir Blanc, serão distribuídos pelo Município de Cambará como subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, micropresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

§ 1º Farão jus ao benefício referido no caput deste artigo os espaços culturais e artísticos, micropresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que estiverem comprovando que inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II - Cadastros Municipais de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

§ 2º Os contemplados no inciso II não recaberão o recurso do inciso III.

Art. 6º Os recursos provenientes da União, de que trata o inciso III do art. 2º do Decreto nº 10.464/2020, que regulamentada a Lei Federal Aldir Blanc, serão distribuídos pelo Município de Cambará, após editais, chamadas públicas e outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambará, 31 de agosto de 2020.

**JOSE SALIM HAGGI NETO - Prefeito Municipal de Cambará/PR**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA 05/2020**

<b>1.0.</b>	<b>DO OBJETO</b>
1.1.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E POSTES PADRÃO, conforme especificações contidas no anexo I, e demais quesitos do edital.
1.1.1	Valor estimado para execução de RS. 307.949,22 (Trezentos e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).
<b>2.0.</b>	<b>DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>
2.1.	A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 05/10/2020, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o início da abertura do certame.
<b>3.0.</b>	<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>
3.1.	Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor por itens.
<b>4.0.</b>	<b>DO FORNECIMENTO DO EDITAL</b>
4.1.	Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Concorrência 5/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e no Portal da Transparência. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email <a href="mailto:pmbj@uol.com.br">pmbj@uol.com.br</a> .

Paço Municipal José G. Pereira, em 31/08/2020.

**PEDRO LUIZ BRANCO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador: 72B525D8**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/09/2020. Edição 2087  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>